

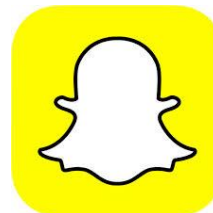


PRIVACIDADE DE DADOS

JORNADA DIVERSIDADE CULTURAL E NOVAS TECNOLOGIAS

VERA KAISER SANCHES KERR





SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Características

- Redução considerável do custo da transmissão de dados
- Uso das tecnologias de armazenamento
- Transmissão da informação em velocidades e quantidades antes inimagináveis
- Consequência: explosão informacional
- Surge um mundo desterritorializado: não existem barreiras de tempo e de espaço para que as pessoas se comuniquem
- A Internet passa a ser o maior espaço público global

PRIVACIDADE DE DADOS

- Tema ganhou visibilidade após as revelações de Edward Snowden sobre a espionagem norte-americana em relação ao Brasil
- Recentemente: há fortes indícios sobre espionagem norte-americana com relação aos últimos três presidentes da França
- A espionagem sempre existiu no âmbito governamental e em órgãos de segurança
- A tecnologia veio potencializar essa atividade – advento da Internet
- Há muitos casos de espionagem que prescindem da Internet – ex. Interceptação telefônica
- Há casos que pressupõe a Internet: redes sociais, mensagens instantâneas, dados armazenados na nuvem, etc.

MARCO CIVIL DA INTERNET

- Há meios mais sutis de espionar e manipular dados
- São mais difíceis de se identificar e constituir a prova

Exemplo: invasão de um sistema informático por meio de um programa malicioso (vírus)

- Lei nº. 12.737/12, art. 154-a do Código Penal - Lei Carolina Dieckmann

Tipifica a conduta de Invasão de dispositivo informático

- Criptografia

MARCO CIVIL DA INTERNET

- Lei nº 12.965 de 23 de abril de 2014
- Passou por um longo debate público (mais de 5 anos)
- É considerado a Constituição da Internet
- Há pontos que serão regulamentados

MARCO CIVIL DA INTERNET

Matérias tratadas:

- Previsão de princípios, garantias, direitos e deveres para usuários e provedores
- Preservação da garantia da neutralidade de rede
- Proteção à privacidade
- Proteção dos dados pessoais, na forma da lei
- Função social da rede
- Responsabilidade civil de usuários e provedores

MARCO CIVIL DA INTERNET

Prevê:

- Proteção aos Registros
- Proteção aos Dados Pessoais
- Proteção às Comunicações Privadas
- Guarda de Registros

MARCO CIVIL DA INTERNET

- Guardar os registros de acesso
- Guardar o nº IP e a hora de uso desse IP
- Não serão guardados conteúdos, exceto com ordem judicial
- Tal procedimento já ocorre com as ligações telefônicas – guarda-se apenas os número chamado e a hora da chamada
- O conteúdo da conversa somente será revelado com ordem judicial - Lei de interceptação telefônica

MARCO CIVIL DA INTERNET

Necessidade de se equilibrar:

- O direito ao anonimato do internauta e de uma navegação segura e sem interferências
- O uso dos dados para fins comerciais
- O uso dos dados para fins de investigação de atos ilícitos

MARCO CIVIL DA INTERNET

Pontos a serem regulamentados

- A Neutralidade de rede
- A guarda de registros
- A privacidade na rede

LEIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

No Brasil há várias leis que tratam da proteção dos dados pessoais

- Lei do Cadastro Positivo (Lei 12.414/2011)

Disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito

- Código de Defesa do Consumidor quando a proteção dos dados relacionam-se a direitos do consumidor
- Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011)
- O art. 31 da lei veda aos órgãos públicos o fornecimento de dados pessoais de seus agentes
- Há na atualidade, aproximadamente 101 países que possuem leis para proteger dados pessoais segundo Danilo Doneda, participante do grupo criado pelo Ministério da Justiça para estudar e preparar o texto do anteprojeto de lei

ANTEPROJETO DE LEI PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais para proteger a personalidade e a dignidade da pessoa natural
- ◆ Delimita o que seria operação de tratamento de dados
- ◆ Apresenta um glossário de termos: dado pessoal, tratamento, dados sensíveis, dados anônimos, banco de dados, entre outros
- Prevê requisitos para o tratamento de dados pessoais
- Estabelece Direitos do Titular
- Disciplina: a comunicação e interconexão de dados pessoais, a transferência Internacional de dados
- Prevê a responsabilidade dos agentes e as sanções administrativas

ANTEPROJETO DE LEI PARA A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Importância da aprovação de uma lei de proteção de dados pessoais

- Permite que o titular dos dados exerça o controle sobre eles quando utilizados por terceiros
- Permite a fixação de padrões mínimos que norteiem o uso dos dados
- Estabelece requisitos para um ambiente seguro e controlado para o uso dos dados
- Busca o equilíbrio entre o titular dos dados pessoais e aqueles que utilizam e compartilham esses dados

JURISPRUDÊNCIA

APELAÇÃO CÍVEL DÉCIMA CÂMARA CÍVEL Nº 70060118239 (Nº CNJ: 0204386-94.2014.8.21.7000) COMARCA DE SANTIAGO

APELAÇÃO CÍVEL. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS.

COMERCIALIZAÇÃO DE DADOS PESSOAIS DE CONSUMIDORES. PROCOB.

ARQUIVO DE CONSUMO. INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE. AUSÊNCIA DE PROVA DO PREJUÍZO AO CONSUMIDOR.

A elaboração, organização, consulta e manutenção de bancos de dados sobre consumidores não é proibida pelo Código de Defesa do Consumidor; ao contrário, é regulada por este. Hipótese em que o serviço colocado à disposição das empresas conveniadas pela ré não se reveste de ilegalidade, considerando que as informações expostas não são consideradas de caráter sigiloso ou íntimo, mas de fácil e ampla circulação no mercado de consumo, para proteção do crédito e segurança nas relações comerciais. Ausência de violação à vida privada, imagem ou intimidade. Inexistência, ainda, de provas de que a divulgação de dados pela requerida tenha causado qualquer prejuízo à parte autora, ônus que lhe incumbia, não havendo como se conceder indenização por dano hipotético. Sentença de improcedência confirmada.

OBRIGADA!!!

Vera Kaiser Sanches Kerr

verakerr.br@gmail.com